



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
Processo nº TRF2-EOF-2023/00295

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação da renovação das licenças da ferramenta de Acesso Remoto (Go-Global), com direito ao suporte e à atualização de versão pelo período de 05 (cinco) anos.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o produto, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Descrição: Renovação de Licenciamento de direitos de uso de software para servidor. Descrição Complementar: Go-Global for Windows com licença por usuário e com direito à atualização e suporte pelo período de 05 (cinco) anos. Licenciamento para 1 usuário concorrente. Código SIASG (CATSER): 27464	200		
VALOR TOTAL				

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de contratação de empresa para renovação das licenças do software Go-Global, a fim de garantir a continuidade do direito ao suporte e às atualizações de versões, de modo a possibilitar a correção de eventuais falhas de segurança que possam colocar em risco os dados da Instituição e dispor do apoio do fabricante na resolução de problemas e incidentes.
- 3.2. O não prosseguimento da renovação das licenças, interrompe a prestação do serviço de suporte técnico associado, podendo ensejar restrições de acesso aos sistemas e serviços de TI disponíveis remotamente pelo Go-Global. Em última análise, a ausência do suporte, poderia resultar na indisponibilidade do acesso remoto atualmente provido por este software, inviabilizando o teletrabalho de magistrados e servidores, uma vez que sem a contratação do suporte, não será possível o acesso às atualizações que corrigem erros ou vulnerabilidades do software, deixando o ambiente exposto às ameaças externas de ataques cibernéticos.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir o acesso remoto aos serviços de TI, através de uma ferramenta atualizada, com suporte e segurança, permitindo assim o uso de aplicações judiciais e administrativas como Folha de Pagamento, drives de rede, Wemul, etc., para os servidores em teletrabalho.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 1



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento Nº: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento Nº: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. A presente contratação está alinhada com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", constante no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026; com o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", constante no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026 e com o objetivo estratégico "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas", constante na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021/2026.
- 5.2. A contratação está vinculada ao Plano de contratação do exercício – PCTIC 2024, conforme item TI.19 – Renovação das licenças da Ferramenta de Acesso Remoto (Go-Global), e alinhada a Necessidade/Iniciativa: Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI (ID 3).

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda TRF2-DOD-2023/00034 e os estudos preliminares constantes do processo TRF2-EOF-2023/00295.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A demanda foi baseada considerando-se o número de acessos concorrentes utilizando-se das licenças do GO-GLOBAL, atualmente vigentes, pelos servidores do TRF2 e da SJRJ.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Renovação de 200 licenças do software Go-Global for Windows a fim de garantir a continuidade do direito ao suporte e atualização de versão pelo período de 05 (cinco) anos. Licenciamento para 1 (um) usuário concorrente.
- 8.2. Os requisitos técnicos da Solução de TIC a ser contratada constam do item 17 deste Termo de Referência.
- 8.3. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 deste Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. Renovação do direito ao suporte e à atualização de versão do software Go-Global.
- 9.2. Aquisição de nova solução para acesso remoto.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Considerando que já houve investimento na aquisição das licenças perpétuas do Go-Global;
- 10.2. Considerando que outras opções de softwares para a mesma finalidade demandariam investimento de aquisição e que, em ocasiões anteriores, verificou-se que este investimento era consideravelmente superior a aquisição ou renovação do suporte de licenças Go Global;
- 10.3. Considerando que o Go-Global já é usado pelos servidores em trabalho remoto há pelo menos 3 anos;
- 10.4. Considerando que a equipe que administra a solução já domina os aspectos técnicos da ferramenta Go-Global;
- 10.5. Conclui-se que, a opção mais indicada para atender as necessidades anteriormente apontadas é a renovação do software Go-Global, por já se encontrar instalado, em uso pelos servidores há anos, com o domínio da equipe técnica que o administra, não necessitando de investimento adicional em treinamento, aquisição, instalação e configuração de outra solução.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 2



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.6. A renovação das licenças permite a continuidade da prestação do suporte técnico e o acesso às atualizações de versões e de segurança do software Go-Global disponibilizadas pelo fabricante.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Verifica-se que a necessidade da prestação de serviço consubstanciada neste Termo de Referência se restringe à renovação do direito de acesso ao suporte do fabricante e às atualizações de versão de software, não se configurando um caso de serviço de natureza continuada.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por um único item, não suportando, portanto, divisão.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diferentes fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Trata-se de renovação de licenciamento e conforme o item 18.1 deste Termo de Referência a entrega se dará por meio digital, inexistindo o fornecimento de quaisquer tipos de mídia ou material que exijam embalagens e transporte. Desta forma a presente contratação não ocasionará impacto ambiental.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. O manuseio dos softwares deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Não foi apontado nenhum critério específico, pois trata-se de renovação de licenciamento de software usualmente encontrado no mercado em diversos fornecedores e serviços relacionados à implantação do referido software.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Go-Global for Windows com licença por usuário com direito a atualizações de versão e suporte do fabricante pelo período de 05 (cinco) anos. Licenciamento para 1 (um) usuário concorrente.
- 17.1.1. Licença que assegure junto à GraphOn (fabricante) o suporte a upgrade, atualização, correção de bugs, disponibilização de hotfixes customizados para licenças já adquiridas pelo CONTRATANTE.
- 17.1.2. O licenciamento deverá estar em conformidade com a política de atualização da GraphOn.
- 17.1.3. O suporte deverá ser prestado em horário comercial, no regime 8x5, a todos os componentes da solução adquirida, mediante solicitações de chamado ou via portal de investigação, correção e diagnósticos de incidentes, bem como esclarecimentos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na utilização da solução, incluindo procedimentos

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 3



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

de instalação/atualizações de versões, de forma a permitir a melhor utilização das funcionalidades disponíveis e realizar o aperfeiçoamento do uso da solução.

- 17.1.4. O suporte deverá ser prestado por e-mail, telefone e WEB.
- 17.1.5. O licenciamento da solução GraphOn Go-Global for Windows ofertado pela CONTRATADA deverá permitir a publicação de aplicativos sem a necessidade de aquisição pelo CONTRATANTE de licenciamento Microsoft RDS CAL.
- 17.1.6. Os incidentes seguirão a seguinte classificação e definição do nível de severidade:

Severidade	Classificação
Crítica	Chamados referentes às situações de emergência, caracterizados pela existência de sistema paralisado no ambiente Go Global for Windows ou relacionados com quebra de segurança.
Alta	Chamados associados às situações de alto impacto no ambiente de produção, referente ao uso do ambiente Go Global for Windows, incluindo casos de degradação severa de desempenho.
Média	Chamados referentes às situações de baixo ou médio impacto para problemas não classificados com severidade crítica ou alta e que ocorrem de forma intermitente.
Baixa	Chamado com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou implementação do serviço. Recomendações para melhorias ou modificações futuras do ambiente Go Global for Windows cuja inexecução não ensejem impacto na qualidade, desempenho e funcionalidade do ambiente Go Global for Windows.

- 17.1.7. O nível de severidade será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE, por ocasião da abertura do chamado, considerando-se o tempo entre o início do atendimento e a solução definitiva, os períodos descritos abaixo:

Severidade	Tempo de início do atendimento	Tempo de solução
Crítica	Até, no máximo, 1(uma) hora após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 8(oito) horas, contadas após o início do atendimento.
Alta	Até, no máximo, 4(quatro) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 16(dezesseis) horas, contadas após o início do atendimento.
Média	Até, no máximo, 8(oito) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 24(dezesseis) horas, contadas após o início do atendimento.
Baixa	Até, no máximo, 16(dezesseis) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 48(quarenta e oito) horas, contadas após o início do atendimento.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. Os softwares e/ou licenças e serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 19 deste Termo de Referência. A entrega do item deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:
 - 18.1.1. Envio por mensagem eletrônica para tsseprod@trf2.jus.br com cópia para cooiti@trf2.jus.br e siti@trf2.jus.br.
 - 18.1.2. Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento/subscrição no site do fabricante:
 - 18.1.2.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is),
 - 18.1.2.2. Procedimentos a serem adotados para ativação da subscrição,
 - 18.1.2.3. Telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;
- 18.2. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;
- 18.3. Caso não ocorra confirmação do recebimento da mensagem no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21)2282-8929, (21)2282- 8549 e (21)2282-8078.
- 18.4. O suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 4



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
 Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763



TRF2EDT202400090A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
 Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Após homologação do certame.
02	Entrega do produto e da Nota Fiscal	Até 20 (vinte) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante (Etapa 01)
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois da Etapa 02
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório (Etapa 03), salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato.
- 20.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.
- 20.3. Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato.
- 20.4. Sustar o pagamento de qualquer documento, no todo ou em parte, da contratada nos casos de execução defeituosa dos serviços e/ou existência de qualquer débito para com o mesmo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.
- 21.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 21.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 21.4. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.
- 21.5. Permitir o livre exercício da fiscalização pelo Contratante.
- 21.6. A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços objeto deste Edital, mão-de-obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços;
- 21.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 5



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):
 - 23.1.1. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
 - 23.1.2. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

24. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 24.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico, reuniões mediante elaboração de Ata, entrega pessoal de documentos mediante aposição de recibo ou outros que possam ficar registrados.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 25.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
 - 25.1.1. Provisoriamente - pelo **Fiscal Técnico**, mencionado no subitem 25.6, imediatamente depois de efetuada a entrega das licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.
 - 25.1.2. Definitivamente - pelo **Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
 - 25.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 25.2. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 6



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 25.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 25.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo TRF da 2ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF da 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 25.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado após a entrega das licenças, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 26.1.1. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.
- 26.1.2. Para fins do disposto no item 26.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 26.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;
- 26.2. O documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviços), em 2(duas) vias, deverá ser entregue:
- 26.2.1. Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos
Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro,
De segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas,
Deve ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br.
- 26.3. A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 26.4. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações estipuladas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 26.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 26.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 7



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.6. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 26.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 26.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a CONTRATADA não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.
- 26.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 26.7, a CONTRATADA deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 26.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 27.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 27.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 27.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 27.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 27.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 27.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 27.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 27.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 28.1. A presente contratação não gera transferência de conhecimento por se tratar de prestação de serviços de suporte relacionados ao software Go Global pela Contratada.

29. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. Os produtos e marcas descritos no item 1 permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

30. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar a qualificação técnica necessária ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 8



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPRÓD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento Nº: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento Nº: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>

SIGA

31. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
- 31.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 31.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 31.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 31.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 31.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 31.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 31.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 31.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 31.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 31.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 31.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 31.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 31.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 31.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 31.1.2, 31.1.3, 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6 e 31.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 31.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 31.1.8, 31.1.9, 31.1.10, 31.1.11 e 31.1.12 acima, bem como nos subitens 31.1.2, 31.1.3, 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6 e 31.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 31.2.2.
 - 31.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 31.2.4. **Multa**:
 - 31.2.4.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
 - 31.2.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 31.2.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 31.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 31.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 9



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 31.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 31.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 31.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 31.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 31.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 31.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 31.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 31.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 31.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 31.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 31.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 31.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 31.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 31.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 31.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 31.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 31.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 31.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 10



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento Nº: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento Nº: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

31.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 32.1. As garantias de atualização de versão dos produtos serão prestadas pelos prazos respectivos informados na coluna descrição da tabela constante do item 2.2 deste Termo de Referência.
32.2. Demais garantias exigidas no edital.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 33.1. O prazo de vigência inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato pelo Contratante, inclusive, estendendo-se até a data da emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

34. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 34.1. O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital ou aviso de dispensa.

35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 35.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
01	TRF2	AI	33.90.40.07 – Manutenção adaptativa/corretiva e sustentação de softwares

36. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 36.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
36.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE.

37. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 37.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
37.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00513, de 24 de outubro de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
--------------------	-------------------------	---------------------------



TRF2INC202401763



TRF2EDT202400090A

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 11



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento Nº: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento Nº: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Paulo Marcos Magalhães Lima (titular) Matrícula: 12076	Roberto de Siqueira Barreto Junior (titular) Matrícula: 11737	Leonardo Pastro Vieira (titular) Matrícula: 11795
Almiro Rocha da Silva (suplente) Matrícula: 12016	Pergentino Joaquim Alves Neto (suplente) Matrícula: 12049	Leonardo Rabello de Freitas (suplente) Matrícula: 11854

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)

Ana Luisa Carneiro da Silva
Matrícula: 11066

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 12



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01,
PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA -
Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>